

CRIMES CONEXOS

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA STJ Nº 122

COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL O PROCESSO E JULGAMENTO UNIFICADO DOS CRIMES CONEXOS DE COMPETÊNCIA FEDERAL E ESTADUAL, NÃO SE APLICANDO A REGRA DO ART. 78, II, A, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 43

4 - HAVENDO CONEXÃO ENTRE CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL E DA JUSTIÇA COMUM, PREVALECE A COMPETÊNCIA DESTA ÚLTIMA - (I EJE)

[AVISO TJ Nº 43, DE 04/09/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 39

10 - É POSSÍVEL, EXCEPCIONALMENTE, A DEVOLUÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO À DELEGACIA DE POLÍCIA, ESPECIFICANDO-SE QUAIS AS DILIGÊNCIAS QUE DEVERÃO SER REALIZADAS, SEM A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, MANTENDO-SE A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - (I EJMP).

[AVISO TJ Nº 39, DE 19/09/2005](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 44

ENUNCIADO N. 11 - A CONEXAO ENTRE UMA INFRACAO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E UMA INFRACAO MAIS GRAVE IMPORTARA NA UNIDADE DE PROCESSO E DE JULGAMENTO PERANTE O JUIZO COMUM, NA FORMA DOS ARTIGOS 78, II, 'A' E 79 DO CPP.

[AVISO TJ Nº 44, DE 04/09/2000](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

1.2 - CONEXÃO - JUSTIÇA ESPECIAL - JUSTIÇA COMUM - HAVENDO CONEXÃO ENTRE CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL E DA JUSTIÇA COMUM, PREVALECE A COMPETÊNCIA DESTA ÚLTIMA.

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18

ENUNCIADOS FINAIS – CRIMINAIS

X - HAVENDO CONEXÃO ENTRE CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL E DA JUSTIÇA COMUM, PREVALECE A COMPETÊNCIA DESTA ÚLTIMA. (POR MAIORIA)

[AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.us.br